



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

O Município de Alvarenga - MG, inscrito no CNPJ nº 19.770.088/0001-01, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de contratação direta por procedimento auxiliar de Credenciamento, do tipo Inexigibilidade de licitação.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:** 08/09/2025.

**HORÁRIO:** A PARTIR DAS 09:00 HORAS

**EDITAL ABERTO ATÉ:** 22/08/2026

**ANÁLISE E RESPOSTA DO PEDIDO E DOCUMENTOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS DO PROTOCOLO.

**LOCAL DE CADASTRAMENTO:** PLATAFORMA LICITAR DIGITAL [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) INTERESSADAS NO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SESSÕES CLÍNICAS TERAPÊUTICAS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ALVARENGA**, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, 30– Centro, na cidade de Alvarenga - MG, CEP 35.249-000, inscrito no CNPJ sob o N° 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, torna pública a realização de processo administrativo de chamamento público para convocação de Pessoas Jurídicas ou Profissionais interessadas em formalizar credenciamento para prestação de serviços e realização de consultas médicas especializadas, procedimentos ambulatoriais, terapêuticos, atendimentos assistenciais e plantões médico clínico, conforme condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2. O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site [www.alvarenga.mg.gov.br](http://www.alvarenga.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br).

1.3. O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos.

### 2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**2.1. CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS E PLANTÕES MÉDICO CLÍNICO, ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.2. Este edital terá vigência até 22/08/2026, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos.**

**2.3. Este credenciamento ficará aberto até 22/08/2026, podendo os interessados, se credenciarem a qualquer momento, sendo a forma de escolha por parcela paralela e não excludente.**

2.4. Os usuários dos serviços eletivos são os pacientes do SUS, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### 3. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1. Os procedimentos, exames e demais serviços, assim como materiais descartáveis e utilizados nos procedimentos, originários dos atendimentos realizados serão fornecidos pela SMS.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se além do estabelecimento hospitalar, as pessoas jurídicas que realizem procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos nos ambulatórios e no seu local próprio, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste chamamento, e todas as exigências da Vigilância Sanitária (VISA) para o estabelecimento de saúde.

4.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.3. Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.4. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS OU PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital, bem como atenderem as condições procedimentais reguladas pelo Município.

#### 4.5. Não poderão participar do credenciamento:

4.5.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.2. A entidade que tiver proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

### 5. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Portal Nacional de Compras e Contratações PNCP, e no portal da prefeitura: [www.alvarenga.mg.gov.br](http://www.alvarenga.mg.gov.br).

5.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas e os profissionais que apresentarem os documentos em conformidade ao exigido no item de habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



deste instrumento. A interessada em credenciar-se deverá protocolar solicitação de credenciamento somente e exclusivamente de forma eletrônica junto a plataforma ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), acesso disponibilizado junto ao sitio oficial do município e PNCP.

### 6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO E À HABILITAÇÃO

#### 6.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1.1. O requerimento para Credenciamento, será eletrônico conforme layout da plataforma, devendo o interessado preencher corretamente as informações solicitadas e inserir os documentos requeridos em cada campo.

6.1.2. No pedido de credenciamento eletrônico o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos itens que se pretende credenciar, devendo observar as exigências e o cumprimento da demanda de cada um de modo que haja compatibilidade de seu atendimento, caso escolha mais de uma opção.

#### 6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma conforme exigência contida nesse edital, respeitando a particularidade de exigência técnica para cada item, conforme segue:

#### 6.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA)

- a) Cópia do documento de identificação e comprovante de inscrição no CPF;
- b) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina – para os profissionais médicos ou Cópia do Diploma de Graduação específica para a exigência do item – para os profissionais terapeutas ocupacionais, psicólogos, fonoaudiólogos.
- c) Cópia do Certificado de conclusão de curso na especialização pretendida em curso reconhecido pelo MEC, tanto para profissionais médicos ou profissionais credenciados em itens que exijam especialização ou RQE do médico para a área de especialidade pretendida. Nos casos de credenciamento em itens que não exijam especialização fica a critério do profissional sua apresentação, considerando não obrigatório nesse último caso.
- d) Registro no Conselho Regional ou Federal da profissão, compatível com item requerido no Credenciamento, devendo ser apresentado também com comprovante de situação regular no respectivo conselho de classe com apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Regularidade.
- e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal** do domicílio do profissional mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Pessoa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



F sica.

### 6.4. DOCUMENTOS NECESS RIOS CL NICAS M DICAS, ASSISTENCIAIS E TERAP UTICAS (PESSOA JUR DICA)

- a) Certificado de Inscri o de Pessoa Jur dica no Conselho Regional de Medicina para cl nicas m dicas, conforme disposi o da Lei no 6.839, de 30 de outubro de 1980 e da Resolu o do Conselho Federal de Medicina - CFM no 997, de 23 de maio de 1980, em vigor ou para as demais pessoas jur dicas apresenta o do comprovante de inscri o regularidade da PJ junto ao Conselho pertinente ou mesmo Alvar  vigente emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de – CNES, com objetivos ou qualifica o compat vel com o item pretendido.
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica CNPJ.
- d) C pia do documento de identifica o e comprovante de inscri o no CPF dos s cios, ou do representante legal com procura o ou do empres rio individual, em caso de sociedades unipessoal ou empresa individual na forma do direito civil.
- e) Contrato Social e  ltima altera o consolidada se houve, da pessoa jur dica.
- f) Comprovantes de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do interessado.
- g) Certificado de Regularidade perante o FGTS e Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas.
- h) Certid o Negativa de Fal ncia da Comarca da sede do licitante
- i) Documentos de Habilita o e Regularidade perante os Conselho Profissionais da Equipe da Pessoa Jur dica que estar  prestando diretamente os servi os em Alvarenga, compat vel com o item de interesse ao credenciamento. Em caso do item solicitar especialidade dever  ser apresentado do profissional o t tulo de especialista, podendo ser o diploma de conclus o de especializa o acad mica em curso reconhecido pelo MEC e ou no caso de m dicos apresenta o do RQE para a especialidade pretendida.

### 7. FORMA DE APRESENTA O DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os documentos necess rios   habilita o dever o ser apresentados em formato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



digitalizado e de forma compreens vel ou impressos com qualidade de leitura e a interessada em credenciar-se exclusivamente de forma eletr nica, junto a plataforma ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), acesso disponibilizado junto ao sitio oficial da prefeitura.

**7.2.** Todos os documentos relacionados na habilita o devem estar dentro do prazo de validade, conforme o caso.

**7.3.** A agente de contrata es poder , durante a an lise da documenta o, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fa am necess rios, bem como documenta o suplementar, sendo concedido m nimo de 02 (duas) horas mediante convoca o por aviso na plataforma eletr nica.

**7.4.** N o ser  credenciada a interessada que n o apresentar a documenta o v lida exigida no presente edital ou deixar de apresentar algum documento exigido.

### 8. ENDERE O ELETR NICO PARA ENVIO DA DOCUMENTA O

**8.1.** Novos interessados poder o requerer o credenciamento, durante o per odo de vig ncia desse edital, devendo realizar protocolo via plataforma da licitar digital.

### 9. CRIT RIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDI OES PARA CONTRATA O E FORMALIZA O DO CONTRATO

**9.1.** O credenciamento se dar  ap s a an lise e aprova o dos documentos relacionados no item correspondente   habilita o, pela equipe de contrata o com a elabora o de Processo de Inexigibilidade e formaliza o do Termo de Contrato.

**9.2.** O Contrato de presta o ser  formalizado de acordo com as condi oes estabelecidas no Edital, no Estudo T cnico Preliminar ETP e Termo de Refer ncia, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 03 (tr s) dias contados do seu recebimento.

**9.3.** O tipo de credenciamento adotado   o paralelo e n o excludente, n o haver  exclus o de nenhum pedido de profissional ou cl nica interessada, no ent to a contrata o da primeira demanda, acontecer  imediatamente ap s a primeira data de recebimento de propostas de credenciamento, sendo essa classifica o por ordem de ingresso e conclus o de proposta na plataforma, caso o primeiro colocado n o atenda as condi oes de contrata o ou n o atenda ao requisitado pela SMS, ser  convocado em ordem de classifica o o pr ximo profissional ou cl nica.

**9.3.1.1.** A crit rio do munic pio, o prazo de presta o de servi os do contrato poder  ser prorrogado desde que haja interesse p blico e aceite da empresa credenciada, por um prazo de at  10 (dez) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**9.4.** A assinatura do contrato deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital via plataforma eletrônica, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído.

**9.5.** Quando houver alteração de endereço, troca/substituição de profissional (is) indicado (s), ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar mediante e-mail ao fiscal de contratos designado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo enviar ao Setor de Licitações para apostilamento a documentação do referido profissional compatível com aqueles documentos apresentados pra credenciamento anteriormente, a regra de atendimento contratual e a prestação de serviços pelo profissional originalmente indicada no pedido de credenciamento, admitindo sua substituição em casos de força maior ou por justificativa aceita pela SMS.

**9.6.** O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, para que haja a continuidade da execução contratual, em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

**10.1.** O contrato administrativo, terá sua vigência iniciada na data de assinatura pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do Art. 106, caput da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesses das partes por igual período pelo prazo limitado a 10 (dez) anos.

**10.2.** Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A despesa decorrente da execução deste credenciamento correrá à conta da dotação orçamentária:

02.09.00.10.304.0092.2016-3.3.90.39.00 (ficha 338– fonte 1.500.000.0000)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



### 12. DO FATURAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento, a compet ncia inicia-se no 1º dia do m s e vai at  o  ltimo dia do m s relativo   compet ncia.

12.2.   facultativo aos prestadores, a ades o pelo fracionamento do pagamento referente ao valor total do procedimento, entre as partes envolvidas;

12.3. Guia do encaminhamento do paciente assinado pelo mesmo, por ocasi o do seu atendimento podendo ser escaneada (digitalizada) e enviada at  o 3º dia  til e posterior envio da guia original para assinatura da SMS.

12.4 Certid es de prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o e Certid o Negativa de D bitos Trabalhista dever o ser enviadas junto com a nota fiscal referente aos servi os prestados.

### 13 EMISS O DA NOTA FISCAL DE PRESTA O DE SERVI OS

13.1. As notas fiscais dever o ser emitidas conforme o relat rio de fechamento do faturamento disponibilizado pela SMS, ao emitir a nota o prestador dever  incluir o item credenciado no hist rico de presta o dos servi os detalhando a quantidade de atendimentos realizados o valor unit rio por procedimento e valor total da nota fiscal.

13.2. Havendo erro no documento de cobran a ou outra circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  sobrestado at  que   Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, o que n o acarretar , neste caso, quaisquer  nus   Contratante.

13.3. No ato da emiss o da nota fiscal, dever  ser observado o destaque relativo a reten o do Imposto de Renda sobre a presta o de servi os, nos termos das normas regulamentadoras.

### 14. VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1.1 O vencimento se dar  at  o  ltimo dia  til do m s subsequente, em moeda corrente nacional, atrav s de cr dito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jur dica no mesmo CNPJ ou pessoa f sica no mesmo CPF contratado. No decorrer do processo, caso seja necess ria altera o de banco, ag ncia e/ou conta corrente dever  ser solicitado atrav s de Of cio a Tesouraria da Prefeitura.

14.1.2. Para realiza o do pagamento a Contratada dever  possuir conta aberta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



preferencialmente no Banco do Brasil, ou, caso n o possua, dever  emitir boleto banc rio com validade m nima de 30 dias, a PMA **N O** far  pagamentos por cheques ou por transfer ncia em banc ria em bancos de outras titularidades.

- 14.2. O pagamento ser  realizado atrav s de boleto banc rio ou transfer ncia eletr nica de Banco do Brail para Banco do Brasil.
- 14.3. O pagamento se dar  at  o vencimento.
- 14.4. N o poder  ser cobrado qualquer tipo de despesa sen o  nica e exclusivamente o valor dos servi os prestados e faturados e de acordo com o ANEXO V.
- 14.5. Em caso de Processo Administrativo, o MUNIC PIO poder  deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- 14.6. O fornecedor contratado dever  manter a regularidade fiscal, por meio das Certid es: de Regularidade do FGTS - CRF, de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o e Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a aus ncia de emiss o de alguma destas, a mesma ser  notificada para regulariza o, caso n o seja solucionado, os servi os ser o bloqueados, ressalvado o direito dos servi os j  prestados.

## 15. SUBCONTRATA O

**15.2.** O Contrato de presta o de servi os n o poder  ser objeto de cess o, transfer ncia, subcontrata o no todo ou em parte, n o podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros   presente contrata o, sob pena de imediata rescis o/descredenciamento e aplica o das san oes previstas no presente instrumento. A exce o de substitui o do profissional foi tratado em caso excepcional neste edital, somente nesse caso.

## 16. RESCIS O/DESCREDENCIAMENTO

### 16.2. DESCREDENCIAMENTO VOLUNT RIO POR QUALQUER DAS PARTES

**16.2.1.** Para efetuar a rescis o/descredenciamento a contratada dever  enviar solicita o formal de descreeenciamento via e-mail, com um prazo de anteced ncia de 60 (sessenta) dias.

16.2.2. A rescis o/descreeenciamento contratual poder  ser solicitada tamb m pelo Munc pio o qual dever  demonstrar que ela n o resulta em preju zo   Administra o P blica e por interesse p blico e economicidade.

### 16.3. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNT RIO

**16.3.1.** O Munc pio poder  rescindir o contrato, unilateralmente, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunica o escrita, assegurando o contradit rio e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar  nus de indeniza o, multa ou pagamento extra, a qualquer t tulo, se a Contratada:

16.3.1.1. Deixar de executar o servi o na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposi o do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei n  14.133/2021 de Licita es e Contratos, com as consequ ncias previstas no Art. 156 da referida Lei;

16.3.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instru es para melhor execu o do servi o;

16.3.1.3. Verificada qualquer infra o do contrato por parte da Contratada;

16.3.1.4. Quando houver a exist ncia de reclama o por escrito, garantido o contradit rio e ampla defesa a contratada;

16.3.1.5. Proceder a eventual cobran a de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus respons veis.

16.4. A rescis o unilateral do contrato poder  tamb m ocorrer, mediante autoriza o da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contrata o quando comprovada a conveni ncia para a Administra o.

16.5. Considerando a natureza volunt ria da ades o a esse Edital, o respectivo contrato pode ser rescindido a pedido da Contratada, mediante justificativa razo vel a ser analisada pela Autoridade competente, devendo se manter no exerc cio das atividades credenciadas pelo per odo de 30 (trinta) dias, salvo se houver autoriza o expressa de prazo inferior deferida.

## 17. SAN OES

a. Quando a Contratada n o cumprir com as obriga es contratuais assumidas ou com os preceitos legais, ser o aplicadas as seguintes san es, cumulativas ou n o, ap s a apura o de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

Advert ncia.

- i. Multa de no m nimo R\$ 1.500,00 ou no m ximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;
- ii. Impedimento de licitar e contratar com o Munic pio, por prazo n o superior a 3 (tr s) anos.
- iii. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a administra o p blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o, perante o Munic pio, que ocorrer  sempre que o faltoso ressarcir a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada.

**b.** Considera-se infra o contratual:

a) Os servi os que estiverem em desacordo com as especifica es contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cl usulas.

b) Se houver rescis o por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c.** Sem preju zo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responder  pelas perdas e danos causados ao paciente, ao Munic pio e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (a o ou omiss o) dolosa ou culposa, ou de neglig ncia, imper cia ou imprud ncia, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou aut nomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais ser o mensurados caso a caso.

**d.** Caso a Contratada n o venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma ser  descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**e.** O contratado ser  responsabilizado administrativamente pelas infra es que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licita es e Contratos Administrativos n  14.133/2021.

## 18. DA FRAUDE E DA CORRUP O

**a.** Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de contrata o e de execu o do objeto contratual.

Para os prop sitos desta cl usula, definem-se as seguintes pr ticas:

a) pr tica corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de contrata o ou na execu o de contrato;

b) pr tica fraudulenta: a falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contrata o ou de execu o de contrato;

c) pr tica colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rgo contratante, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;

d) pr tica coercitiva: causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo de contrata o ou afetar a execu o do contrato;

e) pr tica obstrutiva:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a PMA promover inspeção.

### 19. DO TRATAMENTO DE DADOS

- a. Ao assinar o instrumento de contratação, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação e em conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- b. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do Município, sob pena de sofrer as sanções legais.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Prefeito José Carlos Martins, n.30, Centro Alvarenga Telefone (33) 4042 9880 ou e-mail: [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br).
- b. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.
- c. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- d. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída conforme a natureza do estabelecimento.
- e. Fica eleito o foro da cidade de Tarumirim/MG, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

### ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV – CONSULTAS, ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO.

ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO

ANEXO VII - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO – LEI Nº 14.133/2021

Alvarenga MG, 22 agosto de 2025.

**GERALDO FELICIO JUNIOR**  
**PREFEITO DE ALVARENGA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO LICITAT RIO N . 057/2025  
INEXIGIBILIDADE N . 011/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N . 004/2025**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2025, CELEBRADO ENTRE  
O MUNIC PIO DE ALVARENGA E  
\_\_\_\_\_, PARA PRESTA O DE  
SERVI OS ESPECIAIS NA  REA DE SA DE  
PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE SUS DO  
MUNIC PIO, ATRAV S DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SA DE.**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, com sede   Pra a Prefeito Jos  Carlos Martins, 30, Centro, Alvarenga/MG, inscrito no CNPJ sob o n.  19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **GERALDO FEL CIO J NIOR**, brasileiro, farmac utico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscri o no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.  ....., com sede na Av. ...., n.  .... Bairro ....., representada pelo Sr. ...., portador do CPF n.  ....., denominada simplesmente CONTRATADA, t m entre si certo e ajustado a contrata o de presta o do(s) servi o(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cl usula Primeira, tudo nos termos do do **Processo Licitat rio n.  057/2025 – Inexigibilidade n.  011/2025 Credenciamento 004/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei n. . 14.133/21 e pelas cl usulas e condi oes adiante enunciadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS E PLANTÕES MÉDICO CLÍNICO, ATENDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. Os serviços inerentes ao objeto serão discriminados conforme especificado abaixo:

NOME	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA REMOVIVEL - TOTAL / PARCIAL	Fornecimento de Prótese Total Removível Acrílica Superior, com moldeira individual e prova estética, incluindo atendimento, moldagem e instalação. O atendimento em Alvarenga na UBS Dr. Paulo César de Miranda, o molde e a aprovação será em Alvarenga MG, a confecção em laboratório do profissional credenciado.	360	SERVIÇO	306.000,00
TESTES E AVALIACOES DE PROEFICIENCIA E CAPACIDADE PSICO/EDUCACIONAIS	AVALIAÇÃO REALIZADA EM ALVARENGA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, APLICAÇÃO DE TESTES E LAUDOS, NO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	120	SERVIÇO	84.000,00
PSICOPEDAGOGIA CLINICA	Atendimento Clínico Psicopedagogo em Alvarenga no Centro de Especialidades Médicas	384	SERVIÇO	30.720,00
EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, REALIZADO EM ALVARENGA COM EQUIPAMENTO DO PROFSSIONAL, PASTA, CAPA, PAPEL FOTOGRÁFICO E INSUMOS, ATENDIMENTO NO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	360	SERVIÇO	32.400,00
EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA, REALIZADO EM ALVARENGA COM EQUIPAMENTO DO	360		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



	PROFISSIONAL, PASTA, CAPA, PAPEL FOTOGRÁFICO E INSUMOS, ATENDIMENTO NO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.		SERVIÇO	54.000,00
FONOAUDIOLOGIA - TERAPIA	Sessões fonaudiologia de 50 minutos, na cidade de Alvarenga em dependências no Núcleo de Atendimento Especializado, ATENDIMENTO EM 2 DIAS NA SEMANA	960	SERVIÇO	96.000,00
PSICOLOGIA - APLICADA	ATENDIMENTO NEUROPSICOLÓGICO	600	SERVIÇO	420.000,00
TERAPIA - OCUPACIONAL	ATENDIMENTO EM ALVARENGA NO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	384	SERVIÇO	57.600,00
CONSULTA MEDICA - ENDOCRINOLOGIA	PARA TRATAMENTO DE DIABÉTICOS, PARA ATENDIMENTO EM ALVARENGA MG NO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.	1536	SERVIÇO	184.320,00
CONSULTA MEDICA - GINECOLOGIA / OBSTETRICIA	MÉDICO GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSULTAS, PLANEJAMENTO FAMILIAR, INSERÇÃO DE DIU, PRÉ-NATAL. PARA ATENDIMENTO EM ALVARENGA MG NO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.	1536	SERVIÇO	184.320,00
CONSULTA MEDICA - PEDIATRIA	PARA ATENDIMENTO EM ALVARENGA MG NO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, 08 HORAS SEMANAIS.	1536	SERVIÇO	184.320,00
SERVICO ODONTOLOGICO	CIRURGIÃO DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM ENDODONTIA POR PRODUÇÃO UNIDADE (POR DENTE), ATENDIMENTO EM ALVARENGA NA UBS DR PAULO CÉZAR DE MIRANDA, CONSULTÓRIO DO MUNICÍPIO, INSTRUMENTAIS E AUXILIARES DO PROFISSIONAL CREDENCIADO..	240	SERVIÇO	144.000,00

### CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada irá atender os usuários SUS encaminhados pelo serviço de atenção básica primária da SMS do Município, os atendimentos serão realizados em consultórios clínicos ou em ambientes assistenciais das Unidades de Saúde, determinado pela SMS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



de Alvarenga.

2.2. A Contratada executar  os servi os em local, dia e hor rio a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

2.2.1. A contratada fica respons vel por informar datas e hor rios de atendimento do profissional, bem como sua disponibilidade de amplia o de agenda.

2.3. Para as consultas os usu rios SUS ser o previamente agendados pela SMS, que inclusive realizar  procedimento de triagem e emiss o de prontu rio eletr nico contemplando o hist rico cl nico do paciente conforme o caso, preferencialmente o profissional dever  utilizar o prontu rio eletr nico, onde est  obrigado as anota es pertinentes de acordo com protocolo m dico regular

2.4. Para os atendimentos de terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia e neuropsicologia, ser  disponibilizada uma sala para acolhimento de atendimento do usu rio, sendo franqueado ao profissional o acesso aos documentos de cadastro do assistido, ser  disponibilizado uma agenda para controle regular dos atendimentos.

2.5. A Contratante poder  fiscalizar a execu o dos servi os contratados a qualquer tempo.

2.6. Para presta o dos servi os a contratada disponibilizar  o (s) profissional (s) competente (s), instrumentais de uso profissional  nico e os insumos para os procedimentos, bem como itens descart veis ser o fornecidos pela SMS.

2.7. Para efeito de faturamento, a compet ncia inicia-se no 1  dia do m s e vai at  o  ltimo dia do m s relativo   compet ncia.

2.8. Em caso de n o atendimento por impedimento de urg ncia da Contratada, dever  comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programa o, sem qualquer preju zo ou  nus   Contratante.

2.9. A presta o do servi o n o constitui, em hip tese alguma, v nculo empregat cio de qualquer esp cie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Toda necessidade de servi os complementares e/ou encaminhamentos de procedimentos e/ou cirurgias dever o ser solicitados previamente em guias espec ficas disponibilizadas pela SMS.

2.11. As guias de requisia o de atendimento dever o estar autorizadas pela Secretaria da Sa de do Munic pio, devidamente preenchidas.

2.12. Dever o ser observadas integralmente as portarias e os protocolos t cnicos e demais legisla es vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usu rios do Sistema  nico de Sa de.

2.13. Fica a cargo do profissional/cl nica m dica credenciado a orienta o quanto ao procedimento cir rgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



no qual deverá estar previsto os riscos inerentes a cada procedimento.

2.14. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela SMS e equipe Gestora e Fiscal do contrato, quando for necessário.

2.15. A PMA reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor ou fiscla designado, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

2.16. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato administrativo, terá sua vigência iniciada na data de assinatura pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do Art. 106, caput da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### CLAUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS

4.1. O usuário será encaminhado ao profissional credenciado pelo município através de triagem regular, com guia de referência/contra, referência previamente autorizada e agendada, contendo carimbo e rubrica do funcionário da atenção primária, com guia de encaminhamento ao médico especialista.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de no mínimo 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

4.3. Todo esse processo será acompanhado pela SMS do MUNICÍPIO de Alvarenga, que terão poderes para:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- 4.3.1. Autorizar ou n o o procedimento requisitado;
- 4.3.2. Solicitar parecer e ou relat rios de servi os m dicos e de enfermagem depreendidos ao paciente;
- 4.3.3. Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou n o;
- 4.3.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insufici ncia de informa es ou apresentem ind cio de irregularidade;

### CLAUSULA QUINTA - OBRIGA ES DAS PARTES

#### 5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2. Disponibilizar   Contratada todas as informa es que se fizerem necess rias   execu o dos servi os contratados dentro das normas da SMS.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente   contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4. Fiscalizar a realiza o do servi o contratado.

#### 5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 5.2.1. Prestar os servi os na forma ajustada.
- 5.2.2. Obedecer  s diretrizes emanadas do respons vel competente da contratante, no tocante   organiza o e realiza o dos servi os em causa.
- 5.2.3. Permitir fiscaliza o pela Contratante, nos servi os contratados, independente de agendamento pr vio.
- 5.2.4. Providenciar a imediata corre o das diverg ncias apontadas pela Contratante quanto   execu o dos servi os contratados.
- 5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu o do presente Contrato.
- 5.2.6. Comunicar, com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por for a maior, que ser o justificadas.
- 5.2.7. Responder por quaisquer preju zos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrim nio do  rg o ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de a o ou omiss o culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indeniza es cab veis e assumindo o  nus decorrente.
- 5.2.8. Manter durante o per odo de vig ncia do credenciamento e do contrato de presta o de servi os, todas as condi es que ensejarem o Credenciamento, em especial no que tange   regularidade fiscal e capacidade t cnico-operacional.
- 5.2.9. Responsabilizar-se integralmente pela execu o do contrato, nos termos da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

5.2.10. Apresentar, quando solicitado pela SMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

5.2.11. Apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

5.2.12. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

5.2.13. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Município, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

5.2.14. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

5.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

5.2.16. Centralizar todos os pedidos, subordinados para o setor de Licitações da Prefeitura.

5.2.17. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

5.2.18. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

5.2.19. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município.

5.2.20. Pacientes que necessitarem de acompanhante, sejam eles crianças até 18 anos, pessoas com necessidades especiais e idosos acima de 60 anos, terão direito estabelecido em Lei 11.108/05.

5.2.21. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

5.2.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

5.2.23. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

5.2.24. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



5.2.25. Manter-se em dia com todas as condi es de habilita o, licen as, alvar s e, al m disso, comunicar ao Munic pio qualquer altera o em seus dados cadastrais.

5.2.26. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obriga es assumidas por for a deste edital.

5.2.27. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobran a de qualquer valor adicional ao usu rio do SUS, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

5.2.28. Manter sempre atualizado, completo com letra leg vel os prontu rios dos pacientes.

5.2.29. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestar o os servi os a todos os usu rios encaminhados pela SMS.

5.2.30. Garantir a perman ncia de acompanhantes conforme prev  as normas do SUS e legisla o que garantam que o paciente possua acompanhante.

### CL USULA S TIMA– DOTA O OR AMENT RIA

7.1. A despesa decorrente da execu o deste credenciamento correr    conta da dota o or ament ria.

02.09.00.10.304.0092.2016-3.3.90.39.00 (ficha 338– fonte 1.500.000.0000)

### CL USULA OITAVA – DO FATURAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento, a compet ncia inicia-se no 1  dia do m s e vai at  o  ltimo dia do m s relativo   compet ncia.

8.2.   facultativo aos prestadores, a ades o pelo fracionamento do pagamento referente ao valor total do procedimento, entre as partes envolvidas;

### CLAUSULA NONA - EMISS O DA NOTA FISCAL DE PRESTA O DE SERVI OS

9.1. As Notas Fiscais dever o ser emitidas conforme o relat rio de fechamento do faturamento disponibilizado pela SMS, tendo a confer ncia da quantidade de atendimentos realizados, descrevendo em campo pr prio da presta o de servi os o item atendido, sua quantidade, valor unit rio e total.

9.2. Havendo erro no documento de cobran a ou outra circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  sobrestado at  que   Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, o que n o acarretar , neste caso, quaisquer  nus   Contratante.

### CLAUSULA D CIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



10.1. O vencimento se dar  at  o  ltimo dia  til do m s subsequente, em moeda corrente nacional, atrav s de transfer ncia eletr nica em conta corrente pessoa jur dica no mesmo CNPJ contratado ou CPF contratado. No decorrer do processo, caso seja necess ria altera o de banco, ag ncia e/ou conta corrente dever  ser solicitado atrav s de Of cio ao Setor de Licita es da Prefeitura Municipal de Alvarenga.

10.2. O pagamento ser  realizado atrav s de boleto banc rio ou cont corrente pessa juridica no mesmo cnpj preferencialmente no Banco do Brasil. O pagamento se dar  at  o vencimento.

10.3. N o poder  ser cobrado qualquer tipo de despesa sen o  nica e exclusivamente o valor dos servi os prestados.

10.5. Em caso de Processo Administrativo, o Munic pio poder  deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.6. O fornecedor contratado dever  manter a regularidade fiscal, por meio das Certid es: de Regularidade do FGTS - CRF, de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o e Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a aus ncia de emiss o de alguma destas, a mesma ser  notificada para regulariza o, caso n o seja solucionado, os servi os ser o bloqueados, ressalvado o direito dos servi os j  prestados.

## CL USULA D CIMA PRIMEIRA - RESCIS O/DESCRENCIAMENTO

### 11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNT RIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.2. Para efetuar a rescis o/descr nciamento a contratada dever  enviar solicita o formal de descr nciamento via e-mail, com um prazo de anteced ncia de 60 (sessenta) dias.

11.3. A rescis o/descr nciamento contratual poder  ser solicitada tamb m pelo Munic pio, o qual dever  demonstrar que ela n o resulta em preju zo   Administra o P blica e por interesse p blico e economicidade.

### 11.4. DESCRENCIAMENTO INVOLUNT RIO

11.5. A Prefeitura Municipal poder  rescindir o contrato, unilateralmente, e conseq entemente descr nciar a Contratada, mediante comunica o escrita, assegurando o contradit rio e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar  nus de indeniza o, multa ou pagamento extra, a qualquer t tulo, se a Contratada:

11.6. Deixar de executar o servi o na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposi o do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei n  14.133/2021 de Licita es e Contratos, com as conseq ncias previstas no Art. 156 da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



referida Lei;

**11.7.** Recusar-se a receber ou cumprir instru es para melhor execu o do servi o;

**11.8.** Verificada qualquer infra o do contrato por parte da Contratada;

**11.9.** Quando houver a exist ncia de reclama o por escrito, garantido o contradit rio e ampla defesa a contratada;

**11.10.** Proceder a eventual cobran a de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus respons veis.

**11.11.** A rescis o unilateral do contrato poder  tamb m ocorrer, mediante autoriza o da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contrata o quando comprovada a conveni ncia para a Administra o.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – SAN OES

12.1. Quando a Contratada n o cumprir com as obriga es contratuais assumidas ou com os preceitos legais, ser o aplicadas as seguintes san oes, cumulativas ou n o, ap s a apura o de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

12.2. Advert ncia.

12.3. Multa de no m nimo R\$ 1.500,00 ou no m ximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

12.4. Impedimento de licitar e contratar com o Munic pio, por prazo n o superior a 3 (tr s) anos.

12.5. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a administra o p blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o, perante o Munic pio, que ocorrer  sempre que o faltoso ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada.

12.6. Considera-se infra o contratual:

a) Os servi os que estiverem em desacordo com as especifica es contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cl usulas.

b) Se houver rescis o por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

12.7. Sem preju zo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responder  pelas perdas e danos causados ao paciente, ao Munic pio e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (a o ou omiss o) dolosa ou culposa, ou de neglig ncia, imper cia ou imprud ncia, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou aut nomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais ser o mensurados caso a caso.

12.8. Caso a Contratada n o venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma ser  descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



12.9. O contratado ser  responsabilizado administrativamente pelas infra es que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licita es e Contratos Administrativos n  14.133/2021.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUP O**

13.1. Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de contrata o e de execu o do objeto contratual.

13.2. Para os prop sitos desta cl usula, definem-se as seguintes pr ticas:

- a) pr tica corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de contrata o ou na execu o de contrato;
- b) pr tica fraudulenta: a falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contrata o ou de execu o de contrato;
- c) pr tica colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rgo contratante, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;
- d) pr tica coercitiva: causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,   pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo de contrata o ou afetar a execu o do contrato;
- e) pr tica obstrutiva:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe es ou fazer declara es falsas aos representantes do cons rcio, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega es de pr tica prevista, deste Edital;
  - (ii) atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o munic pio promover inspe o.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS**

14.1. Ao assinar o instrumento de contrata o, o Contratado se declara ciente que, por exig ncia dos  rgos de controle externo, da Lei n  12.527/2018 – Lei de Acesso   Informa o e em conforme disposto na Lei n  13.709/2018 – Lei Geral de Prote o de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. Na execu o do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades da PMA, sob pena de sofrer as san es legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### CL USULA D CIMA QUINTA - SUBCONTRATA O

15.1. O Contrato de presta o de servi os n o poder  ser objeto de cess o, transfer ncia, subcontrata o no todo ou em parte, n o podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros   presente contrata o, sob pena de imediata rescis o/descr denciamento e aplica o das san oes previstas no presente instrumento.

### CL USULA D CIMA SEXTA – A OES JUDICIAIS

16.1. Qualquer a o judicial contra a Contratante oriunda de servi os prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, ser  de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcar  com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo   Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em raz o dessas a oes judiciais, extrajudiciais ou reclama oes administrativas.

### CL USULA D CIMA S TIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de TARUMIRIM/MG, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as quest es decorrentes do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

ALVARENGA/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**GERALDO FELICIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### ANEXO IV – CONSULTAS, ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

NOME	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
CONFECCAO DE PROTESE DENTARIA REMOVIVEL - TOTAL / PARCIAL	Fornecimento de Prótese Total Removível Acrílica Superior, com moldeira individual e prova estética, incluindo atendimento, moldagem e instalação. O atendimento em Alvarenga na UBS Dr. Paulo César de Miranda, o molde e a aprovação será em Alvarenga MG, a confecção em laboratório do profissional credenciado.	360	SERVIÇO	306.000,00
TESTES E AVALIACOES DE PROEFICIENCIA E CAPACIDADE PSICO/EDUCACIONAIS	AValiação realizada em Alvarenga, incluindo diagnóstico, aplicação de testes e laudos, no núcleo de especialidades médicas	120	SERVIÇO	84.000,00
PSICOPEDAGOGIA CLINICA	Atendimento Clínico Psicopedagogo em Alvarenga no Centro de Especialidades Médicas	384	SERVIÇO	30.720,00
EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, REALIZADO EM ALVARENGA COM EQUIPAMENTO DO PROFISSIONAL, PASTA, CAPA, PAPEL FOTOGRÁFICO E INSUMOS, ATENDIMENTO NO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	360	SERVIÇO	32.400,00
EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA, REALIZADO EM ALVARENGA COM EQUIPAMENTO DO PROFISSIONAL, PASTA, CAPA, PAPEL FOTOGRÁFICO E INSUMOS, ATENDIMENTO NO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.	360	SERVIÇO	54.000,00

Assinado por 1 pessoa: GERALDO FELICIO JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/B285-3306-CA01-F189> e informe o código B285-3306-CA01-F189





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email [licitacao@alvarenga.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvarenga.mg.gov.br)



FONOAUDIOLOGIA - TERAPIA	Sess�es fonaudiologia de 50 minutos, na cidade de Alvarenga em depend�ncias no N�cleo de Atendimento Especializado, ATENDIMENTO EM 2 DIAS NA SEMANA	960	SERVI�O	96.000,00
PSICOLOGIA - APLICADA	ATENDIMENTO NEUROPSICOL�GICO	600	SERVI�O	420.000,00
TERAPIA - OCUPACIONAL	ATENDIMENTO EM ALVARENGA NO N�CLEO DE ESPECIALIDADES M�DICAS	384	SERVI�O	57.600,00
CONSULTA MEDICA - ENDOCRINOLOGIA	PARA TRATAMENTO DE DIAB�TICOS, PARA ATENDIMENTO EM ALVARENGA MG NO N�CLEO DE ESPECIALIDADES M�DICAS.	1536	SERVI�O	184.320,00
CONSULTA MEDICA - GINECOLOGIA / OBSTETRICIA	M�DICO GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSULTAS, PLANEJAMENTO FAMILIAR, INSER�O DE DIU, PR�-NATAL. PARA ATENDIMENTO EM ALVARENGA MG NO N�CLEO DE ESPECIALIDADES M�DICAS.	1536	SERVI�O	184.320,00
CONSULTA MEDICA - PEDIATRIA	PARA ATENDIMENTO EM ALVARENGA MG NO N�CLEO DE ESPECIALIDADES M�DICAS, 08 HORAS SEMANAIS.	1536	SERVI�O	184.320,00
SERVICO ODONTOLOGICO	CIRURGI�O DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM ENDODONTIA POR PRODU�O UNIDADE (POR DENTE), ATENDIMENTO EM ALVARENGA NA UBS DR PAULO C�ZAR DE MIRANDA, CONSULT�RIO DO MUNIC�PIO, INSTRUMENTAIS E AUXILIARES DO PROFISSIONAL CREDENCIADO..	240	SERVI�O	144.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025**

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREF. MUNICIPAL DE ALVARENGA**

O interessado .....(qualificação completa, CNPJ, INSC. ESTADUAL, Nº CNES, ENDEREÇO SEDE COMPLETO COM CEP, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF, IDENTIDADE E ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA COM CEP), DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO de serviços de realização de consultas especializadas ou atendimento assistencial/terapêutico, que possui condições de atender mensalmente o número médio de ..... consultas/atendimentos.

Declaro estar ciente de que os encaminhamentos serão realizados conforme demanda e disponibilidade dos profissionais especialistas regularmente habilitados com RQE ou com especialização acadêmica lato sensu, em atender de acordo com os regulamentos e normativos das autoridades sanitárias, agência reguladora e órgãos de classe profissional. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

#### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., CNPJ: ..... localizada na ....., nº ....., bairro ..... , Município de..... , neste ato representada por..... , inscrito no CPF sob o nº....., vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025**, do MUNICÍPIO DE ALVARENGA, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS**, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos. Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

#### CONTA BANCÁRIA

1ª OPÇÃO ( )	001 – Banco do Brasil (Obrigatório)
Agência:	
Conta Corrente:	
2ª OPÇÃO ( )	EMISSÃO POR BOLETO BANCÁRIO COM 30 DIAS DE VENCIMENTO.

PROCEDIMENTOS				
NOME	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL

\*LISTAR O ITEM CONFORME A TABELA NA FORMA DO ANEXO IV

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### ANEXO VII RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

O interessado .....(qualificação completa, CNPJ, INSC. ESTADUAL, Nº CNES, ENDEREÇO SEDE COMPLETO COM CEP, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF, IDENTIDADE E ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA COM CEP). Apresenta para fins de Credenciamento no Edital nº 004/2025, os seguintes profissionais e sua especialidade:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CARTÃO NACIONAL DO SUS (CNS)	Nº DO RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA)

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



### ANEXO VIII

## DECLARA O DE AUS NCIA DE PARENTESCO OU V NCULO COM AGENTE P BLICO – LEI N  14.133/2021

### PROCESSO LICITAT RIO N . 057/2025 INEXIGIBILIDADE N . 011/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N . 004/2025

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por interm dio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n  \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 14 da Lei n  14.133/2021, que:

- N o possui, direta ou indiretamente, rela o de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, com:**
  - o Agente p blico que atue na  rea respons vel pela demanda ou contrata o;
  - o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Pol ticos da Prefeitura Municipal de Alvarenga;
  - o Agente p blico respons vel pela decis o de contrata o ou pela fiscaliza o do contrato.
- N o mant m v nculo societ rio, trabalhista, contratual ou de subordina o com os agentes p blicos mencionados acima**, que possa caracterizar conflito de interesses ou viola o aos princ pios da moralidade, impessoalidade e isonomia, nos termos da legisla o vigente.
- Est  ciente de que a exist ncia de v nculo ou parentesco n o declarado poder  ser caracterizada como **impedimento legal   participa o ou celebra o de contrato com a Administra o P blica**, conforme o disposto no art. 14 da Lei n  14.133/2021.
- Reconhece que a falsidade da presente declara o ensejar :
  - o Rescis o contratual, caso j  celebrado o contrato;
  - o Aplica o das san oes administrativas previstas no art. 156 da Lei n  14.133/2021;
  - o Comunica o aos  rg os de controle e responsabiliza o nas esferas administrativa, c vel e penal.
- Compromete-se a informar, de forma imediata, qualquer altera o na condi o ora declarada, enquanto perdurar o processo licitat rio ou a vig ncia do contrato.

Por ser verdade e por estar de acordo com as exig ncias legais, firma a presente declara o para que produza os devidos efeitos jur dicos.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B285-3306-CA01-F189

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO FELICIO JUNIOR (CPF 040.XXX.XXX-62) em 22/08/2025 13:18:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/B285-3306-CA01-F189>